



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.788.510/0001-14, e Inscrição Estadual n.º 582.699.977.110, estabelecida a Rua Adolfo Mantovani, n.º 232, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.026-295, email interdental@nettsite.com.br telefones (16) 2138-8080 e 2138-8086, neste ato representada pelo Sr. MARCIO TASSINARI, portador da cédula de identidade RG sob n.º 8.380.475 SSP/SP e CPF/MF n.º 077.083.786-72, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

| | |
|---|--|
| RAZÃO SOCIAL: IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOPITALARES LTDA | |
| RESPONSÁVEL: MARCIO TASSINARI | |
| CNPJ: 07.788.510/0001-14 | INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 582.699.977.110 |
| ENDEREÇO: RUA ADOLFO MANTOVANI, N.º 232, | |
| CIDADE: RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 14.026-295 | ESTADO: SP |
| TELEFONE(S): (16) 2138-8080 E 2138-8086 | |
| EMAIL: INTERDENTAL@NETTSITE.COM.BR | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| Item | Código | Descrição do item | Marca | Unid. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------|---|---------|-------|--------|----------------|--------------|
| 1 | 00034477 840329 | AGULHA GENGIVAL LONGA: CALIBRE 27 G, PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO. BISEL TRI FACETADO, CÂNULA FLEXÍVEL CANHÃO CENTRALIZA E FIXA A AGULHA, CANHÃO COM ROSCA UNIVERSAL PARA AS SERINGAS CARPULE, AGULHA APRESENTA DOIS PROTETORESQUE FORMAM O ESTOJO PLÁSTICO; ESTERILIZAÇÃO A OXÍDIO DE ETILENO COM GARANTIA DE VALIDADE 5 ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES. | PROCARE | CX | 50 | R\$ 27,50 | R\$ 1.375,00 |



| | | | | | | | |
|---|--------------------|---|-----------|-----|-----|---------------|--------------|
| 2 | 123539-7 840356 | AVENTAL PLUMBIFERO PARA PACIENTE, - CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, COM PROTECAO EQUIVALENTE A 0,50MM DE CHUMBO, RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1.00X0.60) M, COM PROTETOR PARA TIREOIDE, COM PROTECAO EQUIVALENTE A 0,25MM DE CHUMBO, RETANGULAR, CABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO. | NMARTINS | UNI | 5 | R\$ 532,97 | R\$ 2.664,85 |
| 3 | 181475-3 840362 | ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINA A 5%, COM SABORES DIVERSOS, INDICADO COMO ANESTESICO NA MUCOSA ORALPREVIAMENTE A ANESTESIAS INFILTRATIVAS. POTE COM 12 G. | BENZOTOP | UNI | 300 | R\$ 4,73 | R\$ 1.419,00 |
| 4 | 180632-7 840524 | AVENTAL PLUMBIFERO DE USO PROFISSIONAL DE BORRACHA COM PROTETOR DE TIREÓIDE, CHUMBO COM ESPESURA DE 0,25MM, ACABAMENTO EM NYLON OU EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X. | NMARTINS | UNI | 5 | R\$ 360,24 | R\$ 1.801,20 |
| 5 | 0007280 840530 | BROCA AR DIAMANTADA 1090: BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUIMICO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA, MAIOR DUREZA AUMENTANDO VIDA UTIL. ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO. CARTELA COM 1 UNIDADE. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | MICRODONT | UNI | 100 | R\$ 1,25 | R\$ 125,00 |
| 6 | 399163-6 840549 | BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011: ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUIMICO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA, MAIOR DUREZA AUMENTANDO VIDA UTIL. CARTELA COM 1 UNIDADE. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | MICRODONT | UNI | 300 | R\$ 1,25 | R\$ 375,00 |
| 7 | 000-8983 840552 | BROCA AR CARBAIDE 4: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDAVEL, GRAU CIRURGICO, COM HASTE FG CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, BROCAS PARA ACABAMENTO EM CERAMICA, RESINA COMPOSTA E AMALGAMA. PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. GRAU CIRURGICO, CARTELA COM 1 UNIDADE (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | KAVO | UNI | 300 | R\$ 3,18 | R\$ 954,00 |
| 8 | 00027935 840558 | BROCA AR DIAMANTADA 1015HL: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFERICA, TIPO HASTE LONGA. COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUIMICO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA, MAIOR DUREZA AUMENTANDO VIDA UTIL. ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO. CARTELA COM 1 UNIDADE. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | MICRODONT | UNI | 500 | R\$ 1,25 | R\$ 625,00 |



| | | | | | | | |
|----|--------------------|--|------------|-----------|-----|------------|--------------|
| 9 | 31336-0 840597 | CÂMARA ESCURA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECEPIENTES PARA SOLUÇÃO REVELADORA, FIXADORA E ÁGUA. | VH | UNI | 10 | R\$ 136,25 | R\$ 1.362,50 |
| 10 | 438385-0 840601 | CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL CONJUNTO DE PASTA BASE, PASTA BASE E PASTA CATALIZADORA LIVRE DE EUGENOL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 02 BISNAGAS COM 90 G CADA, NÃO LIBERA CALOR, DUREZA RESILIENTE, RESISTENTE A RUPTURAS, COM TEXTURA MACIA PERMITINDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO RENTE AOS DENTES E A GENGIVA, PROTEGENDO O LOCAL TRAUMATIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A COE-PAK GC. | PERICEM | UNI | 6 | R\$ 72,31 | R\$ 433,86 |
| 11 | 0008983 840636 | BROCA BR AÇO 4: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, HASTE LONGA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES ANTIGAS, AJUSTES, CORREÇÃO, REMOÇÃO E SEPARAÇÃO DE PROTESES E IMPLANTES DENTAIS. CARTELA COM 1 UNIDADE (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | MAILEFER | UNI | 400 | R\$ 4,64 | R\$ 1.856,00 |
| 12 | 00020031 840735 | CURETA - TIPO GRACEY NÚMERO 3 - 4: EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, TRINITY SIMILAR OU SUPERIOR. | COOPERFLEX | UNI | 10 | R\$ 7,73 | R\$ 77,30 |
| 13 | 00020035 840751 | CURETA - TIPO GRACEY NÚMERO 7 - 8: EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, TRINITY SIMILAR OU SUPERIOR. | COOPERFLEX | UNI | 10 | R\$ 7,73 | R\$ 77,30 |
| 14 | 375339-5 840752 | CURETA - TIPO GRACEY NÚMERO 5/ 6: EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, TRINITY SIMILAR OU SUPERIOR. | COOPERFLEX | UNI | 10 | R\$ 7,73 | R\$ 77,30 |
| 15 | 50165-4 840762 | TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL, COMPOSTOS FENÓLICOS, EM FRASCO COM 10 ML, CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR. | MAQUIRA | FRA | 30 | R\$ 3,25 | R\$ 97,50 |
| 16 | 312491-6 840772 | TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES, ODOR MENTOLADO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML. | ENDO ICE | UNI | 50 | R\$ 21,85 | R\$ 1.092,50 |
| 17 | 11325-5 840776 | TACA DE BORRACHA - MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, PARA POLIMENTO DE RAIZ. | PREVEN | UNI | 200 | R\$ 0,90 | R\$ 180,00 |
| 18 | 0001513 840783 | SUPOORTE PARA LIMAS ENDODONTICAS TIPO TAMBOREL: SUPOORTE DE PLÁSTICO CILÍNDRICO TIPO TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS, AUTOCLAVÁVEL, COM MANTA ACRÍLICA EM DISCO PARA APOIO DAS LIMAS. | MAQUIRA | UNI | 5 | R\$ 14,99 | R\$ 74,95 |
| 19 | 11324-7 840784 | SUGADOR - DE PLÁSTICO ATÓXICO DESCARTÁVEL, CIRÚRGICO, ESTERIL, EMBALADA EM PACOTE COM 20 UNIDADES. EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE. | INDUSBELLO | PCT | 50 | R\$ 16,13 | R\$ 806,50 |
| 20 | 375222-4 840801 | REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - SOLUÇÃO PARA REVELAR IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FILMES DENTAIS INTRA-ORAIS. EMBALAGEM FRASCO C/ 475ML. | PRODAK | FRASCO 47 | 150 | R\$ 9,38 | R\$ 1.407,00 |



| | | | | | | | |
|----|-------------------------|--|----------------|-----|-------|-----------|--------------|
| 21 | 0004166 840802 | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2G + 5 PONTEIRAS, COR A2, TAMANHO DE PARTICULAS DE 0,5 A 5µ. BAIXA VISCOSIDADE. | APPLIC FLOW | KIT | 100 | R\$ 10,60 | R\$ 1.060,00 |
| 22 | 00023101 840816 | REGUA PARA USO ODONTOLOGICO - REGUA ENDODONTICA CALIBRADORA - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MILIMETRADA, CONTROLE DE CALIBRACAO, CANALETA INFERIOR: A UNICA QUE CONFECCIONA CONES INTERMEDIARIOS, PRODUZIDA EM POLIMERO DE ALTA PERFORMANCE: LEVE E RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS, CALIBRADOR EM METAL, ESTERILIZAVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE: REGUAS CALIBRADORAS. | MAQUIRA | UNI | 10 | R\$ 10,68 | R\$ 106,80 |
| 23 | 95784-4 840826 | POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - TAMANHO INFANTIL, DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR, DIREITA E ESQUERDA DA FACE, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO. KIT COM 03 OPCOES | MAQUIRA | KIT | 15 | R\$ 43,11 | R\$ 646,65 |
| 24 | 375381-6 840832 | PORTA MATRIZ - DE TOFFLEMIRE, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | COOPERFLEX | UNI | 30 | R\$ 19,38 | R\$ 581,40 |
| 25 | 149538-0 840835 | PORTA ALGODAO - PARA ALGODAO LIMPO, LISO COM MOLA INTERNA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AUTOCLAVE/ESTUFA, EMBALADO ADEQUADAMENTE. | FAMI | UNI | 20 | R\$ 37,38 | R\$ 747,60 |
| 26 | 119224-8 840844 | PONTA PARA SUGADOR - DE PVC ATOXICO DESCARTAVEL, COM TUBO TRANSPARENTE, COM FIO DE AÇO DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, POSSUE PONTEIRAS EM PVC COLORIDO, MACIO, VAZADO. COMPRIMENTO 10CM. INDICADO PARA SUCCÃO DE LIQUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES. | MONOART | PCT | 2.000 | R\$ 3,50 | R\$ 7.000,00 |
| 29 | 000- 23368 840869 | PINCA - DO TIPO MULLER: UTILIZADA PARA SEGURAR O CARBONO NO TESTE DE OCLUSÃO. PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, PESO APROXIMADO 30G. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | COOPERFLEX | UNI | 40 | R\$ 16,88 | R\$ 675,20 |
| 30 | 410768-3 840871 | PERFURADOR PARA DIQUE DE BORRACHA EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 15 CM, LARGURA MINIMA DE PLAIMA 82 CM, PERFURADOR DE AINSWORTH DE BORRACHA, QUE TEM COMO FUNCAO DE PERFURAR O DIQUE, PARA QUE OS DENTES POSSAM ULTRAPASSAR A BORRACHA, APRESENTA UMA PLATAFORMA GIRATORIA COM DIVERSOS FUROS EM TAMANHOS VARIADOS. | COOPERFLEX | UNI | 10 | R\$ 72,50 | R\$ 725,00 |
| 31 | 371894-8 841002 | LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVOS, PARTE ATIVA: ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO, COMPRIMENTO 25 MM, EMBALADO EM CARTELA SORTIDA COM 10 UNIDADES. | SYBRON ENDO | KIT | 30 | R\$ 19,00 | R\$ 570,00 |
| 32 | 5295-7 841003 | LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 25MM, NUMERO 15, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES. | SYBRON ENDO | CX | 50 | R\$ 15,68 | R\$ 784,00 |



| | | | | | | | |
|----|--------------------|--|-------------|-----|-------------|-----------|------------|
| 33 | 374698-4 841023 | LIMA ENDODONTICA - TIPO K- Nº 8 - MANUAL, PARTE ATIVA EM AÇO INOX, FABRICADA POR USINAGEM, SECCAO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CABO OTA COM STOP DE SILICONE -COLORINOX, COMPRIMENTO 31 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO. | SYBRON ENDO | CXB | 30 | R\$ 19,00 | R\$ 570,00 |
| 34 | 254267-6 841028 | KIT DE IRRIGACAO E ASPIRACAO ENDODONTICA - UMA CANULAS DE IRRIGACAO, PONTA DE ACO INOX 1 RETA E 2 CURVAS, COM PERFEITO ACABAMENTO | INDUSBELLO | UNI | 10 | R\$ 29,98 | R\$ 299,80 |
| 35 | 5049-0 841041 | ESCULPIDOR - LE CRON, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTE PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI - 420 COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, UTILIZADO PARA ESCULTURA EM CERA, DE USO ODONTOLÓGICO. | COOPERFLEX | UNI | 15 | R\$ 7,23 | R\$ 108,45 |
| 36 | 399385-0 841053 | EDTA TRISSODICO - EM SOLUCAO, COMPOSTO POR ACIDO ETILENODIAMINOTETRACETICO TRISSODICO, EMBALAGEM FRASCO, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ENDODONTICOS, AGENTE QUELANTE. FRASCO DE 20 ML. | MAQUIRA | FRA | 30 | R\$ 3,49 | R\$ 104,70 |
| 37 | 00029073 841061 | ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL, SE DIFERENCIA DO ESPELHO COMUM POR SER A CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL. | PRISMA | UNI | 100 | R\$ 3,30 | R\$ 330,00 |
| 38 | 290908-1 841063 | EUGENOL - LIQUIDO OLEAGINOSO INCOLOR OU AMARELO, DE ODOR FORTE E ARO MATICO DE CRAVO E SABOR PICANTE, FRASCO COM 20ML. | MAQUIRA | UNI | 5 | R\$ 8,63 | R\$ 43,15 |
| 39 | 41130-2 841285 | GRAL - DE BORRACHA, GRANDE, PARA ESPATULACAO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. PRODUZIDO EM MATERIAL TERMOPLASTICO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. | MAC | UNI | 20 | R\$4,00 | R\$80,00 |
| 40 | 312373-1 841286 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO NUMERO 12A, MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL | 6B | UNI | 10 | R\$ 8,13 | R\$ 81,30 |
| 41 | 173317-6 841288 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 0, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI - 420, E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS.DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL (BLISTER). | 6B | UNI | 20 | R\$ 8,13 | R\$ 162,60 |
| 42 | 00036929 841289 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N. W2A, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL (BLISTER). | 6B | UNI | 20,00 00 | R\$ 13,00 | R\$ 260,00 |
| 43 | 14528-9 841290 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.210, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | 6B | UNI | 20 | R\$ 8,13 | R\$ 162,60 |
| 44 | 66908-3 841291 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.26, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL (BLISTER). | 6B | UNI | 20 | R\$ 8,13 | R\$ 162,60 |



| | | | | | | | |
|----|--------------------|--|------------|-------|-----|------------|--------------|
| 45 | 374910-0 841293 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 205, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL (BLISTER). | 6B | UNI | 20 | R\$ 8,13 | R\$ 162,60 |
| 46 | 11313-1 841310 | IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR DE PO E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETOS, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO (E ADITIVOS) INDICADO PARA ART. CORES A2. MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO E RECARGA DE FLUOR, POSSUI CE (CERTIFICAÇÃO EUROPEIA). | MAXXION R | KIT | 500 | R\$ 13,15 | R\$ 6.575,00 |
| 47 | 00019706 841311 | IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO E PO): CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR, TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40 GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML. ALTA RESISTENCIA A COMPRESSÃO. MARCA SUGERIDA DENTSPLY OU SUPERIOR. | INTERIM | KIT | 200 | R\$ 27,22 | R\$ 5.444,00 |
| 48 | 77147-3 841318 | HEMOSTATICO LOCAL - EM SOLUCAO DE CLORETO DE ALUMINIO, EM VEICULO GLICOL/ALCOOLICO/AQUOSO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML. | HEMOLIQ | FRA | 50 | R\$ 11,61 | R\$ 580,50 |
| 50 | 182526-7 841369 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - PARA DIQUE DE BORRACHA N- 212, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, COM MEMORIA DE FORMA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA. | 6B | UNI | 20 | R\$ 8,13 | R\$ 162,60 |
| 51 | 101306-8 841724 | ALVEOLO TOMO / OSTEOTOMO - ALVEOLO TOMO OSTEOTOMO TIPO MEAD 16 CM, RETO, CONFECCIONADO EM ACO INOX, AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO | COOPERFLEX | UNI | 6 | R\$ 66,00 | R\$ 396,00 |
| 52 | 397645-9 841728 | CIMENTO RESINOSO - ADESIVO DE CURA DUAL RADIOPACO COM 66 A 67% EM PESO DE GARGA, NANOPARTICULAS DE DIOXIDO DE SILICIO E BIS-EMA KIT 1 SERINGA, CORPO DUPLO COR A2, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAO, VALIDADE MINIMA VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE FABRICA | ALL CEM | KIT | 5 | R\$ 50,23 | R\$ 251,15 |
| 53 | 398516-4 841781 | SILANO - AGENTE DE UNIAO, APRESENTACAO EM FRASCO, VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA | MAQUIRA | FRA | 10 | R\$ 18,63 | R\$ 186,30 |
| 54 | 255710-0 841786 | MOLDEIRA - MOLDEIRA DE AÇO INOX PARA DENTADOS, ESTERILIZAVEL, MOLDAGEM PROTETICA, SUPERIOR E INFERIOR LISA, ADULTO (S1, S2, S3, S4, I1, I2, I3, I4), CONJUNTO COM 08 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO | TECNODENT | CONJ. | 10 | R\$ 175,88 | R\$ 1.758,80 |



| | | | | | | | |
|--------------|--------------------|---|-----------------|----|---|------------|----------------------|
| 55 | 187032-7 841794 | ADESIVO CLEARFIL SE BOND – KURARAY: SOLVENTE À BASE DE ÁGUA. CLEARFIL SE BOND É UM SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR UM PRIMER AUTOCONDICIONANTE E UM BOND FOTOPOLIMERIZÁVEL. LONGEVIDADE COM EXCELENTE SELAMENTO MARGINAL. SEM NECESSIDADE DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO REDUZINDO A SENSIBILIDADE EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. COMPOSIÇÃO: PRIMER- MDP (MONÔMERO ÁCIDO) E ÁGUA. BOND- ADESIVO À BASE BIS-GMA. FÁCIL APLICAÇÃO. RENDIMENTO PARA ATÉ 70 APLICAÇÕES. EMBALAGEM COM 1 FRASCO BOND DE 1,25ML + 1 FRASCO PRIMER DE 1,5ML. | CLEARFIL SE BON | CX | 5 | R\$ 285,50 | R\$ 1.427,50 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 52.183,26 |

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **29/09/2020 à 28/09/2021**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens mediante autorização de fornecimento (Requisição) expedido pela Secretária Municipal de Saúde, **com prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2.2. Não serão aceitos pelo Departamento de Compras, itens que não estejam licitados, bem como serão **rejeitados** itens que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.2.3. No ato do recebimento dos itens, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

5.2.4. Os itens deste processo licitatório a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não



implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.2.5. Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos itens no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos itens, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

5.2.6. Em caso de irregularidades identificadas pelo fiscal, os itens serão rejeitados no ato da entrega, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a troca do item, responsabilizando-se com todas as despesas decorrentes da locomoção ou troca do item, sob pena de cancelamento da compra.

5.2.7. Caso determinado produto licitado deixe de ser produzido ou industrializado, a empresa licitante deverá apresentar produto similar para continuar com o fornecimento. Não havendo tal possibilidade, a empresa deve informar a Secretaria Municipal de Saúde de que não poderá mais fornecer o produto, pois o mesmo deixou de ser produzido, apresentando justificativa plausível por escrito.

5.2.8. A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, com o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição), emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

5.2.9. Os itens deverão ser entregues no CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Avenida Florianópolis, nº. 105 - Centro, Sorriso-MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

5.2.10. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, as empresas participantes do certame deverão informar a marca e modelo dos materiais.

5.2.11. O produto deverá ter a Garantia mínima de 05 anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 366/2020 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED | VALOR 2020 | VALOR 2021 |
|-------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|------------------|-------------|------------|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 15.001.10.301.0004.2110 | MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA | 339030 | 519 (F-100) | 271.530,53 | 814.591,59 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 15.001.10.302.0005.2117 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEO | 339030 | 563 (F-100) | 50.000,00 | 150.000,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).



7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1.** Advertência;
- 8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.



8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: LUCIANA BUSSOLARO;

SUBSTITUTO: FERNANDA CAMPOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 29 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

**IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,
MÉDICOS E HOPITALARES LTDA**
MARCIO TASSINARI
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

B _____
NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF 651.470.061-68